



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
“Gabinete do Deputado Estadual Fábio Ramalho”

PROJETO DE LEI Nº **568** /2023  
AUTORIA: Deputado Fábio Ramalho

Inclui no calendário turístico e cultural da Paraíba, a Festa do Padroeiro São José realizada no dia 01 de Maio no município de Areial – PB.

**A Assembleia Legislativa da Paraíba decreta:**

**Art. 1º** - Fica incluído no calendário turístico e cultural do estado da Paraíba a festa do Padroeiro São José que se realiza anualmente no dia 01 de Maio no município de Areial – PB.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, Paraíba, em 06 de Junho de 2023

**DEP. FÁBIO RAMALHO DA SILVA**

Dep. Estadual



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

“Gabinete do Deputado Estadual Fábio Ramalho”

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei em testilha objetiva inserir no calendário turístico e cultural da Paraíba, a Festa do Padroeiro São José realizada no dia 01 de Maio no município de Areial – PB.

A devoção a São José remonta aos mais antigos moradores da cidade de Areial, quando, entre 1890 e 1904, se organizou o primeiro conglomerado de casas que veio dar origem ao arruado e, posteriormente, na década de 1940, a Vila Ariús. Este pequeno contingente urbano fora formado por agricultores, dentre eles, o Sr. Manoel Clementino que, devoto de São José, doa em 1918 um terreno para que seja erguida uma capela em louvor ao santo. Este é o primeiro registro histórico que temos notícia do surgimento desta devoção e padroado de São José.

As celebrações e festas em louvor ao nosso padroeiro se davam sempre em março, quando, no dia 19, a igreja celebra seu dia canonicamente. Registros do Tombo da Paróquia de Nossa Senhora do Bom Conselho mostra que a afluência de fiéis chegavam a dobrar em número durante as festividades do padroeiro. No entanto, em 1933, Monsenhor Francisco Severiano de Figueiredo, por conta das fortes chuvas de março que impediam a procissão e a missa campal, decide transferir as festividades do padroeiro São José para o início de dezembro. Nascendo daí a incomum tradição local de se celebrar a festa do Padroeiro São José no final do ano, dentro do tempo litúrgico do Advento. Este costume perdurou até o ano de 2012, neste ano Pe. Josandro José de Macedo Félix decide instituir a festa de padroeiro entre fins de abril e 1º de maio, data em que a Igreja Celebra a festividade de São José Operário.

Nossa Igreja Matriz nasce em um momento de profunda mudança no contexto da Igreja Universal, estamos nos idos de 1956, invadidos pelos rumores pré-conciliares que, antes mesmo de 1962, já se fazia presente nas mentalidades da época que buscavam um “arejamento” e “contemporização” da vida cristã no mundo de então. É preciso que se pontue esse fato exterior à nossa realidade local pois nossa Igreja Matriz é concebida pastoral, litúrgica e arquitetural mente a partir das aspirações conciliares que já estavam bem arraigadas no Pe. Manuel Palmeira da Rocha, que foi seu idealizador e construtor. Já estando ancorado nesta perspectiva, o vigário manda demolir a antiga capela que, na sua visão, não se enquadrava mais nas prerrogativas litúrgicas e nas necessidades espaciais da comunidade. Os entulhos da antiga capela servem de alicerce para a construção da nova matriz que tem o início de suas obras em novembro de 1958. A nova igreja fora toda concebida numa arquitetura que mescla traços da arte-Deco em suas longas e simplificadas



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

“Gabinete do Deputado Estadual Fábio Ramalho”

retas, confluindo em seus vitrais e portadas com cúpulas neogóticas. De fato, se prezou por um espaço mais “moderno” e amplo, conforme afirma o próprio Pe. Manuel Palmeira. Foi inaugurada em 17 de dezembro de 1961, por Dom Otávio Barbosa Aguiar, segundo bispo diocesano que, na mesma ocasião, ordenou presbítero o filho da terra, Padre Antônio Apolinário. Em 19 de março de 2005, por decreto canônico de Dom Jaime Vieira Rocha, a comunidade é elevada à Paróquia, tornando-se a igreja, de fato, Matriz de São José, tendo como primeiro Pároco, Pe. Luciano Guedes da Silva.

Diante do exposto, considerando que a matéria legislativa ora apresentada obedece aos requisitos constitucionais de natureza formal e material previstos na Constituição Federal e na Carta Estadual, é que submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares para fins de tramitação e aprovação na forma regimental.

Plenário José Mariz

João Pessoa, Paraíba, em 06 de Junho de 2023

**DEP. FÁBIO RAMALHO DA SILVA**

Dep. Estadual